



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.042

DE 20 DE MARÇO DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade assistencial Casa dos Velinhos de São Pedro e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Assistencial CASA DOS VELINHOS DE SÃO PEDRO, durante o exercício de 2013, uma subvenção social da ordem de até R\$ 2.120,40 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta centavos) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal da ordem de R\$ 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais) e contrapartida do Município de R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2013, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2013.

HELIO DONIZETE ZANATA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário